Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A inclusão de pessoas com deficiência nas festas populares é um direito fundamental, que garante a todas as pessoas, independentemente de sua condição, a plena participação nessas festividades. No entanto, ainda existem muitas barreiras que impedem a plena participação de pessoas com deficiência em festas populares, sendo necessárias medidas para resolver esse problema.

Em vista disso, este projeto de lei tem por objetivo promover a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência nas festas populares, por meio da criação de um programa municipal, que prevê auxílio financeiro para custear as despesas relacionadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nesses eventos.

Diante do exposto, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 193/2023

Dispõe sobre Programa Municipal de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência nas Festas Populares, incluindo carnaval de rua.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência nas Festas Populares, com o objetivo de garantir a plena participação das pessoas com deficiência nas festas populares, incluindo o carnaval de rua.

Art. 2º - Para fins desta lei, consideram-se como entidades sem fins lucrativos as organizadoras de festas populares que tenham por objetivo a promoção da cultura e da inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 3º - O Poder Público concederá auxílio financeiro às organizações mencionadas no art. 2º para custear as despesas relacionadas à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência nas festas populares.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 30 de outubro de 2023.

JABÁ